

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E868376622C0**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 083/2025

Dispõe sobre o Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** A Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que exigem estimular o fomento à cultura, garantir o financiamento e a manutenção, democratizar o acesso e a produção da cultura através discussões e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros das formas de seleção pública relativas aos recursos de que trata a referida Lei Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - no Município de Jacobina do Piauí-PI, tendo como atribuições:

I - participar das discussões sobre a implementação, no âmbito do Município de Jacobina do Piauí, da Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

II - colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura - na discussão e proposição de estratégias, diretrizes, regulamentação e formas de execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB em âmbito municipal, considerando as características e condições específicas dos segmentos culturais locais e as necessidades de seus agentes e protagonistas;

III - colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura, na promoção e realização de debates, reuniões, palestras, encontros e outras atividades que visem informar, esclarecer e orientar a sociedade civil e os segmentos culturais do município sobre as formas de participação e acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB:

Praça: Estacio de Almeida nº 20 /Centro- Tel:(89)3488 -1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E868376622C0**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

---

I - Representantes dos Segmentos Culturais:

a) Conselho Municipal da Política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -  
PNAB: Cleidiana de Oliveira Silva, RG: 2.083.906, CPF: 957.611.9553-72

II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Janderson Ferreira Silva, CPF: 048.087.473-59

III - Representantes da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI:

a) Alexandre de Sá Rodrigues Dias, RG: 3664487, CPF: 012.036.583-23;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Juventude é a responsável pela coordenação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, com atribuições como a convocação e organização das reuniões e demais atividades do Comitê, a elaboração e encaminhamento de documentos, a organização e manutenção de arquivos documentais de todo o processo, a produção de atas e relatórios, além de contratação de assessoria técnica e outros serviços específicos necessários para a operacionalização e execução desta supracitada Lei em âmbito municipal.

Art. 4º - A participação no Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB é considerado serviço público relevante, sem remuneração, e não incide em impedimento à participação em eventuais Editais e Premiações no âmbito da referida Lei, exceto no caso das vedações estabelecidas nos regulamentos dessas mesmas seleções públicas.

Art. 5º - O Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB será dissolvido assim que encerrar suas atividades e apresentar o relatório final de execução da Lei no Município de Jacobina do Piauí-PI.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacobina do Piauí, em 25 de Julho de 2025.



Vanderlei Raimundo de Carvalho  
Prefeito Municipal

---

Praça: Estacio de Almeida nº 20 /Centro- Tel:(89)3488 -1114